



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

DECRETO Nº 340, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário mínimo, a partir de fevereiro e do salário família a partir de janeiro de 2020.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, que fixa o valor do Salário Mínimo a partir de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o § 2º, do art. 27, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que estipula o valor do Salário-Família, até que lei disponha sobre o tema;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cláudia/MT será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), e o valor horário a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valores inferiores a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doenças, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão (Valor Global) e Pensão por Morte (Valor Global).

Art. 3º Até que lei discipline o valor do salário-família, de que trata o inciso IV do art. 201 da Constituição Federal, seu valor será de R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos). (§ 2º, do art. 27, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019)

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 31 de janeiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGISLATIVOS ESTÃO CORRETOS.